



LEI Nº 4.058, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL QUE SERÁ REALIZADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada na última semana do mês de outubro de cada ano no Município de Anápolis.

Art. 2º. A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivo:

I- levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
II- orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
III- auxiliar na detenção de possíveis casos da doença no Município;
IV- diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º. VETADO.

I- VETADO;
II- VETADO;
III- VETADO.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL